



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E EVOLUÇÃO 2023.1

1. ABERTURA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana informa que estão abertas as inscrições para o Curso de Mestrado em Ecologia e Evolução (PPGEcoEvol/UEFS) a portadores de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Duração Plena em Ciências Biológicas e áreas afins.

2. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **somente** via e-mail (ecoevol.selec@gmail.com), no período de **09/01/2023 a 31/01/2023**, em mensagem **única**, com o nome completo (e sem abreviação) do respectivo candidato. A documentação deverá ser enviada em formato (.pdf) e em um único arquivo, incluindo o **comprovante pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, via DEPÓSITO (direto no caixa) ou TRANSFERÊNCIA na Conta Corrente 991.5303, Agência 38326, Banco do Brasil (NÃO serão aceitos depósitos em ENVELOPES).

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, pendente ou com digitalização com resolução menor que 300dpi ou ilegível. Documentação enviada em mais de uma mensagem eletrônica será desconsiderada e a inscrição não efetivada. Os processos de inscrições serão analisados e homologados pela Comissão de Seleção, cujo resultado será divulgado por e-mail aos inscritos até o dia **06/02/2023**.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição no processo seletivo do Mestrado em Ecologia e Evolução será necessário o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos respectivos documentos em arquivos **PDF** (a exceção do **arquivo 6**), conforme especificado abaixo:

a) **Formulário de inscrição**: preencher e enviar o formulário de inscrição com as devidas informações solicitadas. O formulário só poderá ser preenchido uma única vez e se encontra no link: <https://forms.gle/awGLi9K9PxVZbHbPA>.

b) **Arquivo 1:** Plano de trabalho resumido, contendo os objetivos e/ou hipóteses norteadoras do projeto a ser desenvolvido; o modelo do plano de trabalho pode ser baixado do site do programa (<http://www.ecoevol.uefs.br/> - clicar em Normas, Formulários e Requerimentos, na aba lateral esquerda).

c) **Arquivo 2:** Diploma ou certificado de conclusão de graduação (frente e verso) em Ciências Biológicas, Ecologia, Agronomia ou áreas afins. Alunos concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado de conclusão da IES e, em sendo aprovados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso na data da matrícula;

d) **Arquivo 3:** Barema (em arquivo xls) devidamente preenchido pelo candidato com base em seu currículo na Plataforma Lattes (CNPq). O arquivo do barema está disponível no site do Programa (<http://www.ecoevol.uefs.br/> - clicar **SELEÇÕES** na aba lateral esquerda e **BAREMA 2023**) e deverá ser preenchido sem alteração de sua respectiva formatação. No **Anexo I** deste edital, o barema é apresentado apenas para ciência.

e) **Arquivo 4:** Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas no processo seletivo deverão entregar, no ato da inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

- a. Candidatos (as) negros (as): documento de autodeclaração assinado (**Anexo II**);
- b. Candidatos (as) indígenas: documento de autodeclaração assinado (**Anexo II**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do (a) candidato (a) ao grupo (**Anexo III**);
- c. Candidatos (as) quilombolas: documento de autodeclaração assinado (**Anexo II**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do (a) candidato (a) ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (**Anexo IV**);
- d. Candidatos (as) ciganos (as): documento de autodeclaração assinado (**Anexo II**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do candidato (a) ao grupo (**Anexo V**);
- e. Candidatos (as) trans: documento de autodeclaração assinado (**Anexo VI**);
- f. Candidatos (as) com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (**Anexo VII**).

Obs.: Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com

deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdo cegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

4. VAGAS

Para se matricular, o candidato tem que alcançar a pontuação prevista nas provas de seleção (ver Item 6 deste edital) e o orientador deve possuir vagas disponíveis. Serão oferecidas vagas, no total **dezesseis (16), com distribuição entre os orientadores conforme o quadro no Anexo VIII**. Estas vagas serão disponibilizadas de acordo com os sistemas de cotas vigentes da UEFS (Resoluções CONSEPE UEFS nº 088/2021 e 061/2022).

A seleção por linha de pesquisa seguirá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados (ver Item 6 deste edital). Candidatos aprovados para orientadores que não possuam vagas disponíveis não poderão ingressar, a menos que migrem para outro orientador que tenha vaga disponível e que concorde com a orientação. A vaga institucional seguirá a disponibilidade de vagas do orientador, e caso não seja preenchida será remanejada para a outra categoria.

- 4.1. Conforme estabelece a Resolução CONSEPE nº 123/2020, será destinado percentual mínimo de 10% das vagas oferecidas para o quadro de servidores técnico-administrativos e docentes do quadro permanente da UEFS (vaga institucional), que ingressarão após aprovados no processo seletivo.
- 4.2. Serão reservadas 50% das vagas, excetuando as vagas institucionais, para candidatos (as) pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022. A distribuição das vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos autodeclarados negros (as) e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência.
- 4.3. Os (as) candidatos (as) negros (as), indígenas, quilombolas, cigano (as), pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4. Caso o optante negro (a), indígena, quilombola, cigano (a), pessoa trans e pessoa com deficiência obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para essas modalidades.
- 4.5. Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os (as) candidatos (as) autodeclarados negros (as), indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo. Os (as) candidatos (as) optantes pelas vagas

reservadas aprovados no processo seletivo deverão entregar a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022 e Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.

- 4.6. Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades de reserva aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), observados os critérios de avaliação.
- 4.7. O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com suas respectivas médias finais. Caso haja empate será adotado o critério estabelecido no item 5.2 da seleção deste edital.

5. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS (AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Os (as) candidatos (as), que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros (as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos (as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.
- 5.2. Os (as) candidatos (as) negros (as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022 e serão convocados(as) por edital específico para este fim.
- 5.3. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios de fenotipia do candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.4. Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.
- 5.5. A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.
- 5.6. Caso as autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.
- 5.7. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.8. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o (a) candidato (a) poderá apresentar recurso conforme estabelecido no item

6, e no cronogramadeste Edital.

5.9. Em caso de indeferimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

5.10. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas aprovados (as) no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº 001/2022.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá no período de **13 a 16 de fevereiro de 2023** e será constituído das seguintes etapas:

6.1 - Avaliação de conhecimentos específicos - Será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:00h, com duração de até duas horas, conforme definição da Comissão de Seleção, e constará dos seguintes temas: Agrossistemas e biodiversidade; Crescimento populacional; Ecologia de populações, comunidades e ecossistemas; Efeitos do Antropoceno; Especiação; Filogenia; Mudanças climáticas; Pressões ecológicas na atualidade; Processos evolutivos; Variabilidade populacional.

6.2 - Avaliação de conhecimento de língua inglesa - Será realizada no dia **13 de fevereiro de 2023**, às 10:00h, com duração de até duas horas, conforme definição da Comissão de Seleção. **Esta etapa é eliminatória, isto é, a não proficiência do candidato na língua inglesa implica sua não aprovação no processo seletivo.**

6.3 - Entrevista - Será realizada no período de 14 a 16 de fevereiro de 2023, conforme cronograma disponibilizado pela Comissão de Seleção. As entrevistas serão focadas, preferencialmente, nas etapas formativas do candidato e na área de interesse do candidato para desenvolvimento de seu trabalho final, numa das linhas de pesquisa do curso. A Comissão de Seleção divulgará no dia **13 de fevereiro de 2023** o cronograma da ordem de entrevista dos candidatos.

6.4 - Avaliação curricular - Os currículos serão avaliados pela Comissão de Seleção utilizando o Barema (Anexo I) e a partir do currículo do candidato na plataforma Lattes do CNPq. A Comissão de Seleção atribuirá nota de zero a dez, conforme as atividades indicadas no currículo e pontuação especificada no Anexo I.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Estarão habilitados à matrícula os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 7,0 (sete) na avaliação de conhecimentos específicos (PCE), obtenção de proficiência na prova de língua inglesa e nota final igual ou maior a 5,0, de acordo com o número de vagas e com a respectiva ordem de classificação. Para classificação geral dos candidatos, será aplicada pesos às provas, sendo utilizada a seguinte fórmula para geração da nota final:

Os resultados das avaliações serão divulgados pela Comissão de Avaliação até o dia **23 de fevereiro de 2023**. Contudo, para efeito de matrícula, os resultados da classificação final só terão valor após a homologação dos candidatos pela Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros ou Comissão de Validação Documental, se for o caso, e posterior homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Evolução.

Os candidatos que desejarem poderão fazer recurso ao Colegiado sobre qualquer das etapas do processo de seleção. Para isso, o candidato deverá encaminhar e-mail ao Colegiado do PPGEcoEvol/UEFS (ecoevol.selec@gmail.com), em até 48 horas após a finalização da respectiva etapa do processo que é alvo do recurso.

Caso a vaga Institucional seja preenchida, sua divulgação se dará em lista separada.

8. MATRÍCULA

Os candidatos selecionados serão informados pela Secretaria do Programa para preenchimento e entrega do Formulário de Matrícula (encontrado em <http://www.ecoevol.uefs.br/>) em data e horário a ser divulgado posteriormente no site do PPGEcoEvol e na secretaria do Programa para efetuar sua matrícula.

Não serão aceitos documentos com pendências ou fora do período definido para matrícula sob pena de convocar o próximo classificado. Para efetuar matrícula, os alunos deverão enviar para o e-mail ecoevol.selec@gmail.com os documentos abaixo relacionados, no formato PDF e em arquivo único:

- ✓ Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso;
- ✓ Histórico de graduação;
- ✓ Carteira de Identidade (RG) ou equivalente;
- ✓ CPF;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- ✓ Certificado de reservista (sexo masculino até 45 anos);
- ✓ 01 foto 3 x 4;
- ✓ Formulário de matrícula assinado pelo orientador e entregue na Secretaria do Programa em data divulgada pelo site do PPGEcoEvol.

Os originais da documentação enviadas por email deverão ser apresentados à Secretaria do Programa, em data ser definida, para conferência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudos aos aprovados. Em havendo bolsas das várias agências financiadoras da pesquisa, o Programa as distribuirá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos - que obedece a ordem decrescente da nota final dos candidatos.

Para matrícula no mestrado será aceito Certificado de Conclusão do curso de graduação na falta do Diploma. Se o referido diploma não for apresentado em até 12 (meses) após o início das aulas do curso de mestrado, o aluno deverá renovar o certificado na Instituição de origem ou será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução.

As solicitações de esclarecimentos e recursos sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Coordenação do curso até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados.

Casos omissos a este edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, e homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução.

Feira de Santana, 05 de Janeiro de 2022.

MARIANA BORGES BOTURA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

Anexo I

BAREMA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Atividades	Pontuação
1a. Formação (concluída) - por curso	
Graduação na área	10
Graduação em área correlata	8
Graduação fora da área	6
Especialização na área	10
Especialização em área correlata	7
Especialização fora da área	5
Mestrado na área	15
Mestrado em outra área	10
1b. Formação	
Graduação na área	8
Graduação em área correlata	7
Graduação fora da área	6
Especialização na área	5
Especialização em área correlata	3,5
Especialização fora da área	2,5
Mestrado na área	10
Mestrado em outra área	8
2. Atividades profissionais	
Docência em escola básica (por ano)	2
Docência em nível superior – graduação (por semestre)	5
Docência em nível superior – pós-graduação (por semestre)	6
3. Estágios	
Iniciação científica com bolsa (por ano)	10
Iniciação científica sem bolsa (por ano)	6
Monitoria com bolsa (por ano)	10
Monitoria sem bolsa (por ano)	6
Estágio de aperfeiçoamento com bolsa (por ano)	10
Estágio de aperfeiçoamento sem bolsa (por ano)	5
4. Participação em projetos de pesquisa	
Pesquisador em projeto com financiamento de agência de C, T & I (por projeto)	5
Pesquisador em projeto sem financiamento de agência de C, T & I (por projeto)	3
Coordenador de projeto com financiamento de agência de C, T & I (por projeto)	10

Atividades	Pontuação
Coordenador de projeto sem financiamento de agência de C, T & I (por projeto)	7
5. Atividade de editoração	
Revisor de periódicos brasileiros (por periódico)	3
Revisor de periódicos estrangeiros (por periódico)	3
Membro de corpo editorial de periódico indexado (por periódico)	5
Membro de corpo editorial de periódico não indexado (por periódico)	4
6. Publicação de artigos (por artigo)	
Artigo com avaliação do Qualis/CAPES	15
Artigo sem avaliação do Qualis	5
7. Publicação de livros (por artigo)	
Com ISBN	10
Sem ISBN	5
8. Publicação de capítulo de livro (por capítulo)	
Com ISBN	7
Sem ISBN	3
9. Participação em evento científico (congressos, simpósios, encontros, etc.) - Não considerar os eventos relativos às bolsas, tipo seminários de IC.	
Com apresentação/resumo de trabalho (por evento)	3
Sem apresentação/resumo de trabalho (por evento)	1
10. Atividade de Consultoria/Assessoria (por ano)	
Trabalho técnico de nível superior remunerado	3
Trabalho técnico de nível superior não remunerado	2
Trabalho técnico de médio superior remunerado	2
Trabalho técnico de médio superior não remunerado	1
11. Cursos de extensão ministrados (por hora)	1
12. Cursos de extensão atendidos como participante (por hora)	0,3
13. Participação em bancas examinadoras (por atividade)	
Para seleção de docentes para nível superior	2
Para seleção de docentes para nível médio	1,5
De monografia/TCC de graduação	0,5
De monografia de curso de especialização	1
Para seleção de técnicos para nível superior	2
Para seleção de técnicos para nível médio	1,5
14. Palestras proferidas (por atividade)	1

Atividades	Pontuação
15. Aprovação em concurso público (municipal, estadual ou federal) - por concurso	
Para docente de nível superior	5
Para docente da escola básica	3
Para técnico de nível superior	2,5
Para técnico de nível médio	1,5

Pontuação máximas por itens:

Subtotal 1 (Item 1) - **máximo 15 pontos**

Subtotal 2 (Itens 2+10) - **máximo 10 pontos**

Subtotal 3 (Item 3) - **máximo 30 pontos**

Subtotal 4 (itens 6+7+8+9) - **máximo 20 pontos**

Subtotal 5 (Itens 4+5+11+12+13+14+15) - **máximo 25 pontos**

TOTAL – 100 pontos

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do curso de Pós-Graduação _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro que sou () **negro/a (preto/a ou pardo/a)** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis. , dato e assino.

Feira de Santana, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura

3. Liderança máxima da Aldeia: (Nome por extenso) _____
_____, RG _____, CPF: _____._____._____-_____,
Endereço: _____
_____. Telefone:
() _____, E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura

3. Representante da Comunidade: (Nome por extenso) _____
_____, RG _____, CPF: _____._____._____-_____,
Endereço: _____
_____. Telefone: (____) _____,
E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2023 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

Feira de Santana, ____ de janeiro de 2023

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

3. Liderança da Comunidade: (Nome por extenso) _____
_____, RG _____, CPF: _____._____._____-_____,
Endereço: _____

Telefone: (____) _____,
E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: (Nome por extenso) _____
_____, RG _____, CPF: _____._____._____-_____,
Endereço: _____

Telefone: (____) _____,
E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: (Nome por extenso) _____
_____, RG _____, CPF: _____._____._____-_____,

Endereço: _____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2023 do curso de Pós-Graduação _____, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que e me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:	
CPF:	CID:
Origem da () Congênita () Acid./Doença do. Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós operatório	
Deficiência.: _____	
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: () paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia () tetraplegia () tetraparesia () triplegia () triparesia () hemiplegia () hemiparesia () ostomia () amputação ou ausência de membro () paralisia cerebral () membros com deformidade congênita ou adquirida () nanismo (altura: _____) () outras - especificar: _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> III - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: () a) Comunicação; () b) Cuidado pessoal; () c) Habilidades sociais; () d) Utilização de recursos da comunidade; () e) Saúde e segurança; () f) Habilidades acadêmicas; () g) Lazer; () h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

III - Deficiência Visual:

() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400)

no melhor olho, com a melhor correção óptica;

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Data:

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução da UEFS.

Assinatura do candidato

Anexo VIII

QUADRO DE VAGAS POR ORIENTADOR

Docente	Nº vagas	E-mail para contato
Abel Augusto Conceição	01	abel@uefs.br
Alessandro Rapini	02	rapinibot@yahoo.com.br
Alexandre Clistenes Alcântara Santos	01	alexandreclistenes@gmail.com
Caio Graco Machado	01	gracom@uol.com.br
Carolina Oliveira de Santana	01	cal.uefsbio@yahoo.com.br
Eddy José Francisco de Oliveira	01	eddyfo@uefs.br
Elmo Borges de Azevedo Koch	01	elmoborges@gmail.com
Eraldo Medeiros Costa Neto	01	eraldont@hotmail.com
Estevan Eltink Nogueira	01	estevan.eltlink@univasf.edu.br
Felipe Silva Ferreira	01	ferreira_fs@yahoo.com.br
Francisco de Assis Ribeiro dos Santos	01	f.a.r.santos@gmail.com
Freddy Ruben Bravo Quijano	01	fbravo@uefs.br
Jhonathan de Oliveira Silva	01	jhonathan.oliveira@univasf.edu.br
Luisa Maria Sarmento Soares	01	sarmento.soares@gmail.com
Maíra Xavier Araújo	01	mah.biology@gmail.com

Obs.: Veja descrição dos docentes em:

http://www.ecoevol.uefs.br/arquivos/File/Docentes_2023__1.pdf